

Porto Alegre, 21 de março de 2022.

Orientação Técnica IGAM nº 5.797/2022.

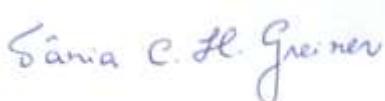
I. O Poder Legislativo Municipal de Três Passos solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 28, de 17 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente.

II. Sugere-se que a redação da **ementa** seja alterada para: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente.", estando assim de acordo com o que dispõe o art. 5º, da LC nº 95, de 1998¹. Esta alteração poderá ser feita através de emenda parlamentar.

Sugere-se que no **art. 2º** do Projeto de Lei seja alterada a redação para: "...abertas no artigo 1º, o excesso de arrecadação, proveniente do Governo...", estando assim de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 1964². Esta alteração também poderá ser feita através de emenda parlamentar.

III. Nesses termos, *opina-se pela viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 28, de 17 de março de 2022, ficando a sugestão da alteração da redação da ementa e do art. 2º do PL, conforme disposto no item II, desta Orientação Técnica. (*Lembrando que poderá ser feita através de emenda parlamentar, sem haver necessidade de diligenciamento ao Executivo*).

O IGAM permanece à disposição.



Tânia Cristine Henn Greiner
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

¹ Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei. (grifamos)

² II - os provenientes de excesso de arrecadação;